

Câmara

M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1919, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1978.  
Institui o passe escolar para o trans-  
porte coletivo urbano

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.19 - Fica instituído o passe escolar no transporte coletivo urbano para os estudantes matriculados nos estabelecimentos de ensino desta cidade.

§ 19 - O valor do passe escolar será de, no máximo, 60% do preço da passagem comum.

§ 29 - A concessão, permissão ou renovação de permissão para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano, terá como uma das condições a aceitação do passe escolar de que trata o artigo.

Art.29 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 1978.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
-Prefeito de Ituiutaba-